



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARRANCAS

AVENIDA BRASIL, 300 – CEP 37.245-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRANCAS.** Ao décimo sexto dia do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete realizou-se a Primeira Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Carrancas, sob a Presidência do Excelentíssimo Vereador **Edson Alves Ribeiro**. Às dezenove horas foi feita a chamada, pelo Nobre Secretário Vereador **Biasy Furtado Guimarães Alexandre** quando se registrou a presença dos seguintes Vereadores: **Anderson Manoel da Silva, Aline Helena Andrade, Cláudia Mara Nogueira, Maria José Guimarães, André Naves Alves, Idevando de Souza Neto, Poliana Rezende de Andrade**. Por haver número legal o Excelentíssimo Senhor Presidente invocando o nome de Deus deu por aberta a sessão. Feita a leitura da Ata da Vigésima Quarta Reunião Ordinária que aconteceu no dia 14 (quatorze) de Junho, a mesma foi levada em discussão, a Ata foi colocada em Votação sendo Aprovada por unanimidade. **Foi levado em Segunda Discussão o Projeto de Lei 07/2017 do Executivo, que Autoriza o pagamento de 13º e férias aos Agentes Políticos da Administração Pública em regime de nomeação;** então o Nobre Vereador André comentou que iria apresentar uma Emenda ao Projeto de Lei em questão; por sua vez o Excelentíssimo Senhor Presidente disse que não aceitaria a Emenda do Vereador; o Nobre Vereador André então comentou que o Senhor Presidente era obrigado a aceitar a Emenda pois o Projeto ainda estava em Discussão, então o Excelentíssimo Senhor Presidente perguntou quem o obrigaria a aceitar esta Emenda se ela está contrariando o Regimento Interno da Casa, e que o Projeto de Lei já passou, sendo aprovado em primeiro turno e não existia Emenda nenhuma no referido Projeto; então o Nobre Vereador André citou o Art. 104 do Regimento Interno da Casa: *“Art. 104. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a respectiva proposição, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates ou se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou ainda,*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARRANCAS

AVENIDA BRASIL, 300 – CEP 37.245-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.” momento este em que o Excelentíssimo Senhor Presidente disse novamente que não aceitaria tal Emenda pois não houve o protocolo no prazo Regimental, então o Vereador André disse que o Senhor Presidente parecia um Ditador e estava sendo arbitrário, o Excelentíssimo Senhor Presidente disse que o Nobre Vereador dá o entendimento ao Regimento Interno somente no que lhe interessa, então questionou se ele queria rasgar o Regimento Interno, e que não está sendo Ditador, mas sim, fazendo seu papel em presidir a reunião e colocar ordem nos trabalhos; então o Nobre Vereador André pediu que o Secretário da Mesa constasse em Ata que está pedindo Vista ao Projeto de Lei 07/2017, pois o Presidente não está agindo corretamente com os trabalhos, sendo que de acordo com o Regimento Interno, poderia apresentar Emendas ao Projeto no momento da Discussão; o Excelentíssimo Senhor Presidente, concedeu Vista, dizendo ser um direito do Vereador; **Foi levado em Segunda Discussão o Projeto de Lei Complementar nº 02 de 23 de Maio de 2017, que Autoriza a correção de vencimentos, proventos e pensões de servidores públicos municipais ativos e pensionistas e dá outras providências de autoria do Executivo;** então o Nobre Vereador André comentou que tinha uma Emenda ao Projeto de Lei em questão; o Excelentíssimo Senhor Presidente disse que não aceitaria, como no caso do Projeto anterior; o Nobre Vereador André pediu Vista ao Projeto de Lei Complementar 02/2017, o pedido do Vereador foi acatado; o Excelentíssimo Senhor Presidente disse que estaria comunicando o fato aos Servidores Municipais, e o Nobre Vereador André questionou se o Presidente estaria querendo intimidá-lo; então o Excelentíssimo Senhor Presidente falou que não, apenas daria publicidade aos fatos ocorridos. Foi distribuído a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica, que Altera a Redação do Inciso III, do §5º, do Art. 143, e da Outras Providências;** então foi cogitado pelo Nobre Vereador Anderson a possibilidade de ser colocado em Urgência, devido ao prazo que esta Casa tem para discutir a LDO, o Vereador André disse que de acordo com a



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARRANCAS

AVENIDA BRASIL, 300 – CEP 37.245-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Orgânica em seu “Art.46. §1º. *A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será votada em 2 (dois) turnos com o interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.*”; foi então a Proposta de Emenda 01/2017 à Lei Orgânica Municipal encaminhada às Comissões Permanentes. Foi inscrito para fazer o uso da palavra o Nobre Vereador André, que enfatizou que teria sim direito em apresentar as Emendas pois mesmo que não fossem acatadas pelas Comissões, na segunda votação decidiria pela aprovação ou não do Projeto de Lei, além do mais poderia se fazer outra folha de pagamento dentro do mesmo mês para pagar a diferença, a Nobre Vereadora Aline se diz preocupada, pois os Servidores Municipais estão esperando por este reajuste e eles tem seus compromissos, a Nobre Vereadora Maria José confirmou as palavras da Nobre Vereadora Aline e disse que todos os dias é questionada sobre o reajuste; Então o Excelentíssimo Senhor Presidente comentou que além dos servidores estarem esperando pelo reajuste, mesmo se ele acatasse as Emendas do Vereador André, independente do Vereador pedir Vista aos Projetos, o reajuste não sairia em tempo hábil, pois as Emendas seriam encaminhadas novamente para as Comissões Permanentes e a folha de pagamento é fechada no dia 20 de cada mês, e que apesar de querer resolver a questão porque era somente a segunda votação dos Projetos, foi perdido o tempo em marcar esta reunião Extraordinária. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente mandou que lavrasse a presente Ata, a qual depois de lida e discutida se aprovada deverá ser por todos assinada.

**Edson Alves Ribeiro**

**Anderson Manoel da Silva**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARRANCAS**

**AVENIDA BRASIL, 300 – CEP 37.245-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Biasy Furtado Guimarães Alexandre      Aline Helena de Andrade**

**André Naves Alves**

**Claudia Mara Nogueira**

**Maria José Guimarães**

**Poliana Rezende de Andrade**

**Idevando de Souza Neto**